**DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL**

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRATA DIGITAL III FGTS RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**55.175.561/0001-13**

**3º Trimestre de 2026**

## 1. Os procedimentos de verificação de lastro.

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de direitos creditórios, o gestor deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos e títulos representativos de crédito, a saber: a) direitos e títulos representativos de crédito; b) valores mobiliários representativos de crédito; c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não-padronizados; e d) por equiparação, cotas de FIDC;

A verificação prevista pode ser efetuada de forma individualizada ou por amostragem, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação, observados os parâmetros previstos no regulamento.

Caso o reduzido valor médio dos direitos creditórios não justifique a realização de verificação do lastro dos direitos creditórios sequer por amostragem, o regulamento pode dispensar tal verificação, hipótese na qual deve especificar os parâmetros relativos à diversificação de devedores, quantidade e valor médio dos créditos que ensejam a dispensa.

Considerando a totalidade do lastro, passível ou não de registro, trimestralmente, o custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

O custodiante ou o administrador, conforme o caso, pode utilizar informações oriundas da entidade registradora, observado que deve verificar se tais informações são consistentes e adequadas à verificação. Os prestadores de serviço eventualmente subcontratados pelo custodiante não podem ser, em relação à classe de cotas, originadores, cedente, gestor, consultoria especializada ou partes a eles relacionadas.

A verificação de lastro dos direitos creditórios realizada pelo Custodiante ou por terceiro contratado ocorre através de criteriosa inspeção dos documentos representativos dos créditos, levando-se em conta as evidências de validade, legalidade, veracidade, formalidade, completude e exequibilidade dos direitos creditórios.

Importante frisar que a verificação amostral não se aplica para os créditos inadimplentes e para os substituídos no período de referência. No caso de existirem direitos creditórios vencidos na data base da verificação a ser realizada ou se o Fundo realizou substituições de créditos no trimestre de referência, o Custodiante deverá proceder com a análise da totalidade do lastro dos referidos direitos creditórios, independentemente da verificação integral do lastro quando da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo

Apresentamos os resultados da verificação relativa ao período:

## 2. Resultados da Verificação de Lastro.

| | Quantidade | Valor Nominal | Valor Presente | %Carteira Amostral |
|---|---|---|---|---|
| Créditos adimplentes na data de verificação (Estoque) | 465736 | R$ 170.342.473,90 | R$ 123.182.847,60 | 99.98% |
| Créditos vencidos na data de verificação (Estoque) | 106 | R$ 24.093,06 | R$ 24.093,06 | 0.02% |
| Créditos vencidos/analisados (Lastros) | 0 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| | Quantidade | Valor de Face | Valor Liquidado | %Carteira Amostral |
| Créditos substituídos / recomprados no período (Incluindo Eventuais Parcelas) | 0 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| Créditos substituídos / recomprados devidamente analisados (Excluindo Eventuais Parcelas) | 0 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| | Quantidade | Valor de Face | Valor Aquisição | %Carteira Amostral |
| Créditos Adquiridos no período (Aquisições Consolidada) | 0 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |

Tendo em vista que o referido Fundo se enquadra em uma ou mais das situações abaixo, não foi realizada a verificação do lastro trimestral no período a que se refere este relatório: (i) não houve aquisição, por recompra, de direitos creditórios e títulos vencidos pelo Fundo durante o período;(ii) toda a documentação que comprova o lastro dos direitos creditórios integrantes da carteira foi devidamente examinada no momento das cessões realizadas para o Fundo;(iii) na verificação efetuada por ocasião das cessões não foram identificadas irregularidades ou pendências relacionadas ao lastro dos créditos;(iv) o Fundo encontra-se em processo de liquidação, não havendo ativos a serem analisados no período;(v) o Fundo encontra-se encerrado e/ou incorporado, aguardando a respectiva Demonstração Financeira.

**3. Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios.**

Em atendimento à Resolução CVM nº 175, seguem os resultados referentes aos registros dos Direitos Creditórios/Ativos, passíveis do referido processo:

- Duplicatas: informamos que os registros foram integralmente realizados, encontrando-se em plena conformidade com os requisitos estabelecidos.
- Cédulas de Crédito Bancário (CCB): o processo de registro é conduzido pelo gestor, que, por sua vez, afirma a conformidade com os requisitos estabelecidos.

| | QUANTIDADE | VALOR DE AQUISIÇÃO | % |
|---|---|---|---|
| DIREITOS CREDITORIOS REGISTRADOS | 0 | R$ 0,00 | 0% |
| DIREITOS CREDITORIOS REJEITADOS | 0 | R$ 0,00 | 0% |
| TOTAL | 0 | R$ 0,00 | 0% |

**4. Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios.**

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no referido Regulamento do Fundo.

**5. Classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais.**

Nos termos do Regulamento do Fundo não há classe destinada ao público em geral.

**Adicionalmente, o Gestor, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 apresentou as Informações contidas no Anexo I.**

**Atenciosamente,**
**QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

**ANEXO I - RELÁTORIO TRIMESTRAL DO GESTOR**

**Art. 27, § 3º, da RCVM 175**

# Relatório Trimestral de Gestão

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRATA DIGITAL III FGTS
CNPJ: 55.175.561/0001-13

Período referência: 3 Trim-26

| | |
|---|---|
| Tipo Anbima | Financeiro - Multicarteira |
| Gestor | VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA |
| Administrador | QI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. |
| Custodiante | QI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. |
| Data de Início do Fundo | 21/08/2024 |

**De acordo com a Resolução CVM Nº 175, de 23 de Dezembro de 2022, Capítulo VI – INFORMAÇÕES, Art. 27, § 3º:**

**I – os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos:**

A Classe é voltada à aplicação de aquisição de direitos creditórios oriundos de operações de empréstimo pessoal, formalizadas por cédulas de crédito bancário, emitidas por pessoas físicas titulares de contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FGTS") e que estejam com a opção da modalidade de Saque Aniversário. Vale destacar que no trimestre analisado, não houve alterações na política de investimento da Classe.

**II – em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:**

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

Política de concessão de crédito descrita no regulamento.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

Não houve alterações nos critérios para a concessão de crédito.

**III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios:**

Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios que compoem o patrimônio da Classe no trimestre analisado.

**IV – forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:**

O fundo não realiza mais compra de Direitos Creditórios.

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver:

Ao longo do trimestre, não houve alteração do modelo do Termo de Cessão/Endosso utilizado pelo Fundo. Dentro do trimestre, não foram adquiridos novos Direitos Creditórios.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios:

Não houve cessão.

**V – impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira:**

Não houve impacto relevante.

**VI – condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:**

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento):

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

b) motivação da alienação:

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

**VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios:**

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

**VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios:**

No conhecimento da Gestora, no trimestre analisado não houve a geração de eventos que acarretaram em amortização/liquidação antecipada dos direitos creditórios. Cabe destacar que no fechamento do mês de setembro/26, o valor presente bruto dos direitos creditórios apresentou a seguinte distribuição:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Direitos Creditórios A Vencer: | **R$** | **123.137.457,66** | **99,98%** |
| Direitos Creditórios Vencidos: | **R$** | **24.093,06** | **0,02%** |

As informações disponibilizadas neste material estão em consonância com o regulamento do respectivo fundo de investimento, todavia, não os substituem. Recomendamos sempre a leitura do regulamento do fundo de investimento. A versão vigente desse documento pode ser obtida na seção de informações aos cotistas da página do Administrador dos fundos ou através do site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://sistemas.cvm.gov.br/). Ressaltamos que a rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura. Fundos de investimento não contam com garantia do Administrador do fundo, do Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Em caso de dúvida, entre em contato com a VERT pelos e-mails: gestora@vert-capital.com ou ri@vert-capital.com

Autorregulação ANBIMA
Gestão de Recursos